

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CONTRATO nº. 022/2022
PROCESSO SEI-080007/002202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021

CONTRATO Nº 022/2022 PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA J. PEREIRA ANJOS & CIA LTDA.

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP: 22451-000, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pelo Diretor Administrativo Financeiro Interino, designado pela portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 824/2021, de 28 de julho de 2021, **BRUNO RÉBULA KLEIN**, brasileiro, ID funcional nº 4137337-5, portador da carteira de identidade nº 098814700, Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 036.309.047-93, e a empresa **J. PEREIRA ANJOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.719.986/0001-36, estabelecida na Rua Nilo Passos, nº 294, Carmo, Centro/RJ, CEP: 28640-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JAIRO PEREIRA**, cédula de identidade nº 28.681.861-2 DETRAN/RJ, inscrição no CPF sob o nº 173.470.687-20, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/002202/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para elaboração de refeições para pacientes e funcionários do Núcleo Estadual de Saúde Mental (LOTES I e III)**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, de acordo com as informações descritas no ANEXO I.

SAÚDE  GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 - 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22451-000
Tel: 55 (21) 2334-5010 www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento do objeto será a partir do recebimento da ordem emitida pela Direção da Unidade à CONTRATADA, conforme o Termo de Referência e cronograma estimativo do presente contrato (ANEXO II).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- f) **Demais obrigações previstas no Termo de Referência – Item 5.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no instrumento convocatório;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

[Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) Apresentar Carta de Quitação de Débitos (Anexo III) após o pagamento pela CONTRATANTE das obrigações contratuais.
- h) Demais obrigações previstas no Termo de Referência – Item 6.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903020
Programa de Trabalho: 10302046129120000
Fonte: 223
Nota de Empenho: 2022NE00249

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de **RS 419.018,46 (quatrocentos e dezenove mil dezoito reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Diretor Executivo, conforme ato de designação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATADA de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº 1099-5 agência 6763-6, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Bradesco).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, sito à Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22451-000, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e juros moratórios de 0.5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0.5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
 - c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
 - e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
 - f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e

Secretaria de
Saúde



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c. do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d. do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c. do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d. do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

SAÚDE GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 - 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fomecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no **PARÁGRAFO VIGÉSIMO** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, informações do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.

[Handwritten Signature]
FUNDACÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo

[Handwritten Signature]
FUNDACÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BRUNO RÉBULA KLEIN
Diretor Administrativo Financeiro Interino

[Handwritten Signature]
J. PEREIRA AXJOS & CIA LTDA
JAIRO PEREIRA

[Handwritten Signature]
Caroline Ribeiro da M. Vargas
Chefe de Atendimento
Fundação Saúde

[Handwritten Signature]

TESTEMUNHA
Paulo Ricardo Duarte de Vasquez
CPF 332 644. 656 04

TESTEMUNHA

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

ANEXO I
Especificação dos itens

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

Item	TIPO	ID SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Marca	Valor / Item
1	ACÚCAR	79138	ACUCAR, TIPO: REFINADO FORNECIMENTO PACOTE 1KG Código do item: 8925.001.0010 Complementação: ESPECIAL, BRANCO SOLÚVEL EM ÁGUA, SABOR DOCE, COM ASPECTO, COR E CHEIROS PRÓPRIOS, 1ª QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	5760	R\$ 3,25	DOLCE	R\$ 18.720,00
2	ADOÇANTE	56638	ADOCANTE DIETETICO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FORMA FORNECIMENTO: 100 ML Código do item: 8925.002.0006 Complementação: COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA.	FR	228	R\$ 4,57	ZERO CAL	R\$ 1.041,96
3	AMIDO DE MILHO	94479	FARINHA CEREAIS, TIPO: AMIDO MILHO, COMPLEMENTO: N.A. FORNECIMENTO PACOTE 500 GRAMAS Código do item: 8920.004.0078 Complementação: PURO PRODUTO AMILÁCEO, ASPECTO: PÓ FINO E BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	228	R\$ 4,65	PEREIRA	R\$ 1.060,20
4	ARROZ	705	ARROZ, TIPO: PARBOILIZADO, CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG Código do item: 8915.001.0004 Complementação: BENEFICIADO, SUBGRUPO PARBOILIZADO, GRÃO LONGO, TIPO 1, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	6778	R\$ 4,35	PEREIRA	R\$ 29.484,30
5	AVEIA	94380	FARINHA CEREAIS, TIPO: AVEIA, COMPLEMENTO EM FLOCOS, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS Código do item: 8920.004.0074 Complementação: EM FLOCOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	228	R\$ 5,01	PEREIRA	R\$ 1.142,28
6	AZEITE	94471	AZEITE DE OLIVA, TIPO: REFINADO, AROMA: MESA, PROCEDÊNCIA: ÓLEO OLIVA PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500 ML Código do item: 8945.001.0008 Complementação: TIPO: EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	264	R\$ 15,59	FAISAO	R\$ 4.115,76
7	BISCOITO DOCE	59667	BISCOITO BOLACHA TIPO MAIZENA RECHEIO SABOR TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 200G Código do item: 8920.001.0050	PCT	2040	R\$ 2,20	AIMORE	R\$ 4.488,00

SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

			Complementação: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO TIPO MAIZENA EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APOS A ENTREGA					
8	BISCOITO SALGADO	59633	BISCOITO BOLACHA TIPO CREAM CRACKER, RECHEIO SABOR: TRADICIONAL FORNECIMENTO 200G.Código do item: 8920.001.0049	PCT	2040	R\$ 2,51	AIMORE	R\$ 5.120,40
			Complementação: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APOS A ENTREGA					
9	CAFÉ	152523	CAFÉ TIPO PO (TORRADO MOIDO), EMPACOTAMENTO TRADICIONAL. PONTO TORRA: MEDIO GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO. FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS Código do item: 89550020046	UND	3000	R\$ 9,27	GAROTO	R\$ 27.810,00
			Complementação: TORRADO, MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APOS A ENTREGA.					
10	CREME DE LEITE	94355	CREME LEITE TIPO CREME DE LEITE FORMULACAO ORIGEM ANIMAL FORNECIMENTO: CAIXA 200g CREME DE LEITE TIPO: CREME DE LEITE FORMULACAO ORIGEM ANIMAL FORNECIMENTO: CAIXA 200G.Código do item: 8910.001.0007	UND	720	R\$ 2,76	JUSSARA	R\$ 1.987,20
			Complementação: A BASE DE LEITE DE VACA REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA INSPECIONADO PELO S.I.F VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APOS A ENTREGA					
11	DOCE DE LEITE	94390	DOCES NOME DOCE DE LEITE APRESENTACAO PASTA HOMOGENIA FORNECIMENTO: LATA 400G Código do item: 8925.005.0045	UND	432	R\$ 7,57	TRIANGULO	R\$ 3.270,24
			Complementação: CONSISTÊNCIA PASTOSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA INSPECIONADO PELO S.I.F VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APOS A ENTREGA.					
12	ERVILHA	57065	LEGUMES NOME: ERVILHA CONSERVACAO EM CONSERVA APRESENTACAO PADRAO UNIFORME. FORNECIMENTO: LATA 200G Código do item: 8915.006.0076	UND	600	R\$ 3,14	JUREMA	R\$ 1.884,00
			Complementação: VERDE EM CONSERVA INTEIRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APOS A ENTREGA.					
13	EXTRATO DE TOMATE	59598	CONDIMENTOS MOLHOS, PRODUTOS. EXTRATO TOMATE TRADICIONAL APRESENTAÇÃO: NA FORNECIMENTO EMBALAGEM 340G Código do item: 8950.003.0072	UND	1200	R\$ 3,45	PRAMESA	R\$ 4.140,00

SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 - 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde
GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
 Fundação Saúde

			Complementação: CONCENTRADO DE POLPA DE TOMATES MADUROS SEM PELE, SEM SEMENTES 1ª QUALIDADE ISENTO DE FERMENTAÇÕES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.						
14	FARINHA DE TRIGO	77434	FARINHA CEREAIS TIPO FARINHA TRIGO, COMPLEMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO FORNECIMENTO: ACONDICIONADA PACOTE 1KG Código do item: 8920.004.0066	KG	444	R\$ 3,51	PEREIRA	R\$ 1.558,44	
			Complementação: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 1ª QUALIDADE, ASPECTO PÓ FINO, SEM SINAIS DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.						
15	FARINHA DE MANDIOCA	137317	FARINHA CEREAIS TIPO FARINHA MANDIOCA, COMPLEMENTO CRUA SECA FINA, FORNECIMENTO: PACOTE 1KG, Código do item: 8920.004.0083	UND	432	R\$ 3,96	PEREIRA	R\$ 1.710,72	
			Complementação: TIPO 1, CRUA SECA FINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.						
16	FEIJÃO	94469	FEIJÃO TIPO PRETO CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE FORNECIMENTO: KILO Código do item: 8915.003.0015	KG	2280	R\$ 7,21	PEREIRA	R\$ 16.438,80	
			Complementação: CLASSE PRETO, GRUPO COMUM, TIPO 1, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS LIMPOS E SECOS SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS) VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.						
17	FUBA	94384	FARINHA CEREAIS TIPO FUBA, COMPLEMENTO PRODUTO A BASE DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO KILO, Código do item: 8920.004.0076	KG	444	R\$ 4,09	PEREIRA	R\$ 1.815,96	
			Complementação: PRODUTO À BASE DE MILHO, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO COR AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E FERMENTAÇÃO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.						
18	LEITE UHT INTEGRAL	9284	LEITE APRESENTAÇÃO N/A TIPO LONGA VIDA, CATEGORIA INTEGRAL VITAMINA N/A PROCESSO PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO FORMA FORNECIMENTO N/A Código do item: 8910.002.0008	L	14400	R\$ 4,25	LAC	R\$ 61.200,00	
			Complementação: LÍQUIDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSPECIONADO PELO SIF, VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.						
19	MACARRÃO	94473	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA OVOS, FORNECIMENTO PACOTE 1 KILO Código do item: 8920.005.0017	KG	600	R\$ 4,42	AMALIA	R\$ 2.652,00	
			Complementação: MASSA ALIMENTÍCIA, PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA.						
20	MACARRÃO	94474	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA OVOS, FORNECIMENTO PACOTE 1 KILO Código do item: 8920.005.0018	KG	600	R\$ 4,12	AMALIA	R\$ 2.472,00	

 GOVERNO DO ESTADO
 RIO DE JANEIRO

 Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 - 1º andar
 Gávea, Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22451-000
 Tel.: 55 (21) 2334-5010 www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

		Complementação: MASSA ALIMENTÍCIA PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, TIPO PARAFUSO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A ENTREGA						
21	MAIONESE	57102	MAIONESE, SABOR: N.A. FORMULAÇÃO TRADICIONAL FORNECIMENTO EMBALAGEM 500 GRAMAS. Código do item: 8950.004.0003	UND	228	R\$ 3,82	SOYA	R\$ 870,96
			Complementação: TRADICIONAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES APÓS A ENTREGA					
22	MARGARINA VEGETAL	94470	MARGARINA, SAL COM SAL COMPLEMENTO N.A. FORMULAÇÃO A BASE DE OLEO VEGETAL FORNECIMENTO POTE 500G Código do item: 8945.003.0012	UND	1020	R\$ 4,98	CLAYBOM	R\$ 5.079,60
			Complementação: CREMOSA COM SAL CONTENDO DE 60 A 95% DE TEOR DE LÍPIDIOS. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES APÓS A ENTREGA					
23	MILHO EM CONSERVA	57225	CONDIMENTOS MOLHOS, PRODUTO: MILHO VERDE, APRESENTAÇÃO: CONSERVA FORNECIMENTO LATA COM 200G Código do Item: 8950.003.0058	UND	660	R\$ 2,77	JUREMA	R\$ 1.828,20
			Complementação: MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL) A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADOS NO RÓTULO					
24	ÓLEO DE SOJA	94475	OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS, TIPO SOJA FORNECIMENTO 900ML. Código do item: 8945.004.0012	UND	1560	R\$ 8,44	LEVE	R\$ 13.166,40
			Complementação: REFINADO, APRESENTANDO ASPECTO CHEIRO SABOR E COR PECULIARES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA 3 MESES APÓS A ENTREGA					
25	PÃO DE FORMA	10758	PAO, TIPO, FORMA, RECHEIO, N.A. COBERTURA: N.A. FORNECIMENTO 500 G. Código do item: 8920.007.0012	PCT	7176	R\$ 4,97	PRATENSE	R\$ 35.664,72
			Complementação: TRADICIONAL EM FATIAS INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA 10 DIAS APÓS A ENTREGA					
26	SAL	5261	CONDIMENTOS MOLHOS, PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTAÇÃO: N.A. FORNECIMENTO: GRAVEL. Código do item: 8950.003.0028	KG	252	R\$ 1,88	MOSSORO	R\$ 473,76
			Complementação: REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A ENTREGA					
27	SUCO DE CAJU	94472	SUCO TIPO: NATURAL, SABOR: CAJU, FORMULAÇÃO: NATURAL, FORNECIMENTO GARRAFA 500ML. Código do item: 8975.005.0067	UND	720	R\$ 3,39	DAFRUTA	R\$ 2.440,80
			Complementação: NATURAL, INTEGRAL PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA					

SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 - 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

28	SUCO DE MARACUJÁ	94581	SUCO, TIPO NATURAL, SABOR MARACUJÁ. FORMULAÇÃO NATURAL, FORNECIMENTO: 500 ML. Código do item: 8975 005 0068 Complementação: NATURAL, INTEGRAL PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÂS LIMPAS ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA	UND	720	R\$ 5,24	DAFRUTA	R\$ 3.772,80
29	VINAGRE	94600	CONDIMENTOS MOLHOS PRODUTO VINAGRE VINHO BRANCO. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO FORNECIMENTO: 750ML. Código do item: 8950 003 0111 Complementação: MATERIA - PRIMA: VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	252	R\$ 3,52	TOSCANO	R\$ 887,04
30	SUPLEMENTO ALIMENTAR	128640	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ FORNECE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. APRESENTAÇÃO: 400 GRAMAS. Código do item: 6445 002 0253 Complementação: EM PÓ FORNECENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	228	R\$ 38,93	SUSTARE	R\$ 8.876,04
VALOR TOTAL LOTE I								R\$ 265.172,58

[Handwritten signatures and initials]

SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 - 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

LOTE III - HORTIFRUTIGRANJEIROS								
Item	ID SIGA	TIPO	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Marca	Valor / Item
37	ABACAXI	94327	FRUTAS, NOME ABACAXI APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE IN NATURA FORNECIMENTO: A GRANEL Código do item: 8915.004.0167 Complementação: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO FIRME, ISENTO DE DANOS APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO EMBALAGEM: A GRANEL	KG	768	R\$ 3,36	SERRA FERTIL	R\$ 2.580,48
38	ABOBORA	9236	LEGUMES, NOME ABOBORA MADURA CONSERVAÇÃO: IN NATURA APRESENTAÇÃO: N.A. FORNECIMENTO: N.A. Código do item: 8915.006.0001 Complementação: MADURA, 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME FIRME E COMPACTA TIPO PESCOÇO EMBALAGEM: A GRANEL	KG	2040	R\$ 2,59	SERRA FERTIL	R\$ 5.283,60
39	ABOBRINHA	128626	LEGUMES NOME ABOBRINHA VERDE CONSERVAÇÃO IN NATURA APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0112 Complementação: VERDE 1ª QUALIDADE FIRME INTACTA COR E ASPECTOS PRÓPRIOS. TIPO: ITALIANA OU PAULISTA. EMBALAGEM: A GRANEL	KG	1080	R\$ 2,86	SERRA FERTIL	R\$ 3.088,80
40	AIPIM	128405	LEGUMES NOME AIPIM CONSERVAÇÃO FRESCO APRESENTAÇÃO IN NATURA FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0111 Complementação: FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA EMBALAGEM: A GRANEL	KG	1140	R\$ 2,57	SERRA FERTIL	R\$ 2.929,80
41	ALFACE	128634	VERDURAS HORTALICAS, NOME ALFACE CONSERVAÇÃO: IN NATURA APRESENTAÇÃO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8915.009.0075 Complementação: APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, INTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS EMBALAGEM: A GRANEL	UND	2220	R\$ 2,08	SERRA FERTIL	R\$ 4.617,60
42	ALHO	94347	LEGUMES, NOME ALHO, CONSERVAÇÃO 1ª QUALIDADE IN NATURA APRESENTAÇÃO: BRANCO, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0103 Complementação: APRESENTANDO BULBOS INTEIROS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO TIPO BRANCO EMBALAGEM: A GRANEL	KG	1140	R\$ 19,82	CHINES	R\$ 22.594,80
43	BANANA	7916	FRUTAS NOME BANANA PRATA APRESENTAÇÃO: IN NATURA FORNECIMENTO: N.A. Código do item: 8915.004.0013	KG	4680	R\$ 3,50	SERRA FERTIL	R\$ 16.380,00

SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIROAvenida Padre Leonel Franca, nº 248 - 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

			Complementação: TIPO PRATA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS INTEIROS, LIMPOS, ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO EMBALAGEM: A GRANEL					
44	BATATA DOCE	9243	LEGUMES, NOME: BATATA DOCE CONSERVACAO: IN NATURA APRESENTACAO: N.A. FORNECIMENTO: N.A. Código do item: 8915.006.0008 Complementação: INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES, TAMANHO GRAU DO EMBALAGEM: A GRANEL	KG	1560	R\$ 2,33	SERRA FERTIL	R\$ 3.634,80
45	BATATA INGLESA	9244	LEGUMES, NOME: BATATA INGLESA CONSERVACAO: IN NATURA APRESENTACAO: N.A. FORNECIMENTO: N.A. Código do item: 8915.006.0009 Complementação: LAVADA LISA INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES, TAMANHO GRAU DO EMBALAGEM: A GRANEL	KG	4620	R\$ 2,89	SERRA FERTIL	R\$ 13.351,80
46	CEBOLA	94348	LEGUMES, NOME: CEBOLA CONSERVACAO: IN NATURA APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0104 Complementação: BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TIPO COMUM - EMBALAGEM: A GRANEL	KG	1560	R\$ 2,91	VALE FERTIL	R\$ 4.539,60
47	CENOURA	137199	LEGUMES, NOME: CENOURA CONSERVACAO: N.A. APRESENTACAO: SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8915.006.0116 Complementação: FRESCA, SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA EMBALAGEM: A GRANEL	KG	1140	R\$ 2,63	SERRA FERTIL	R\$ 2.998,20
48	CHEIRO VERDE	93707	VERDURAS HORTALICAS NOME: CHEIRO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: MOLHO, FORNECIMENTO: MOLHO. Código do item: 8915.009.0063 Complementação: COM FOLHAS FRESCAS, INTACTAS, COLORACAO UNIFORME, TAMANHO TIPICO DA VARIEDADE, TIPO COMUM - EMBALAGEM: A GRANEL	UND	936	R\$ 2,02	SERRA FERTIL	R\$ 1.890,72
49	CHUCHU	9250	LEGUMES, NOME: CHUCHU CONSERVACAO: IN NATURA APRESENTACAO: N.A. FORNECIMENTO: N.A. Código do item: 8915.006.0015 Complementação: FRESCO, SEM BROTOS, PADRAO MEDIO E UNIFORME EMBALAGEM: A GRANEL	KG	1560	R\$ 2,09	SERRA FERTIL	R\$ 3.260,40
50	COUVE	128635	VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8915.009.0076	UND	2220	R\$ 2,78	SERRA FERTIL	R\$ 6.171,60

SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, n° 248 - 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

			Complementação FOLHAS FRESCAS, INTACTAS COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE TIPO COMUM EMBALAGEM: A GRANEL					
51	COUVE FLOR	94353	VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE FLOR, CONSERVACAO IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.009.0067 Complementação LIVRE DE FUNGOS INTACTA, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE TIPO COMUM EMBALAGEM: A GRANEL	UND	228	RS 6,16	SERRA FERTIL	RS 1.404,48
52	INHAME	94337	LEGUMES, NOME: INHAME, CONSERVACAO IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0097 Complementação: FRESCOS, INTEIROS, ISENTO DE MOFO, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERIDA A CASCA, EMBALAGEM: A GRANEL	KG	2400	RS 4,06	CHINES	RS 9.744,00
53	JILÓ	9256	LEGUMES, NOME: JILÓ, CONSERVACAO IN NATURA, APRESENTACAO: N.A., FORNECIMENTO: N.A. Código do item: 8915.006.0021 Complementação DE 1ª QUALIDADE, VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE E DE COLHEITA RECENTE	KG	660	RS 3,77	SERRA FERTIL	RS 2.488,20
54	LARANJA	137200	FRUTAS, NOME: LARANJA SELETA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 KG. Código do item: 8915.004.0186 Complementação: TIPO SELETA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES	UND	252	RS 36,30	PERA MEL	RS 9.147,60
55	MAMÃO	137201	FRUTAS, NOME: MAMÃO, APRESENTACAO: FRUTOS FIRMES SEM DEFORMAÇÕES, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICOS, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 KG. Código do item: 8915.004.0187 Complementação: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS FIRMES SEM DEFORMAÇÕES, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICOS	UND	108	RS 57,60	FORMOSA	RS 6.220,80
56	MELANCIA	94326	FRUTAS, NOME: MELANCIA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE IN NATURA, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.004.0166	KG	1140	RS 3,65	SERRA FERTIL	RS 4.161,00

SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIROAvenida Padre Leonel Franca, nº 248 – 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

			Complementação DE 1ª QUALIDADE, FIRME, FRESCA, COR CARACTERÍSTICA NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES, MANCHAS, AMASSADOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO TIPO COMUM. EMBALAGEM: A GRANEL.					
57	OVO DE GALINHA	57113	OVO ORIGEM: GALINHA, COR BRANCO, TAMANHO EXTRA, FORNECIMENTO CAIXA. Código do item: 8910.004.0009 Complementação: BRANCO, TIPO EXTRA, FRESCOS, SELECIONADOS, EM EMBALAGEM ATOXICA, ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO E SUJIDADES POSSUIR REGISTRO NOS ORGÃOS DE INSPEÇÃO SANITARIA	DZ	1380	R\$ 4,86	CEASA	R\$ 6.706,80
58	QUILABO	9271	LEGUMES, NOME: QUILABO, CONSERVAÇÃO IN NATURA, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0033 Complementação: FIRME E BEM DESENVOLVIDO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME. EMBALAGEM: A GRANEL.	KG	660	R\$ 4,57	CEASA	R\$ 3.016,20
59	REPOLHO	94349	LEGUMES, NOME: REPOLHO, CONSERVAÇÃO IN NATURA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0105 Complementação: TIPO VERDE, INTACTO, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE, EMBALAGEM: A GRANEL.	KG	900	R\$ 2,49	CEASA	R\$ 2.241,00
60	TOMATE	9275	LEGUMES, NOME: TOMATE, MACA, CONSERVAÇÃO IN NATURA, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0036 Complementação: TEXTURA FIRME, MADURO, SEM MACHUCADOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALAGEM: A GRANEL.	KG	2160	R\$ 4,92	CEASA	R\$ 10.627,20
61	VAGEM	9276	LEGUMES, NOME: VAGEM, FRANCESINHA, CONSERVAÇÃO: FRESCA, APRESENTAÇÃO: PADRÃO UNIFORME, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8915.006.0041 Complementação: APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MADURA, FIRME. EMBALAGEM: A GRANEL.	KG	720	R\$ 6,62	CEASA	R\$ 4.766,40
VALOR TOTAL LOTE III								R\$ 153.845,88

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 - 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

***OBS: A entrega da primeira parcela deverá ser efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Direção da Unidade à CONTRATADA..**

****OBS: As entregas dos itens perecíveis serão semanalmente, e as entregas dos itens não perecíveis serão mensalmente.**

*****OBS: Este cronograma é estimado e poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato dependendo da demanda informada pela CONTRATANTE.**

Endereço para entrega:

NESM	Estrada Rio de Janeiro, nº 148 – São Francisco, Carmo/RJ
-------------	--

[Handwritten signatures and initials in blue ink]